



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO

Dispensa de Licitação
Nº 013/2019
Processo Administrativo
Nº 058/2019

INTERESSADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
William Martins Borges
Robson da Silva Reis

Objeto

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Licenciamento de Software de Gestão Hospitalar;

Prazo de Execução: 20 Dias;

Previsão Contratual: Até 12 Meses;

Critério de Avaliação: Menor Preço, Por item;

Valor Máximo: R\$ 12.648,00 (Doze Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais).

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			
13				13			

MEMORANDO INTERNO

Ibaíti (PR), 11 de Abril de 2019.

Exmo. Senhor

ANTONELY DE CASSIO ALVES CARVALHO
PREFEITO

Assunto: Contratação de empresa para locação de sistema de Gestão Hospitalar.

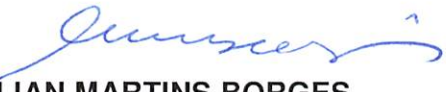
Venho por meio deste, respeitosamente solicitar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para realização de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24 da Lei 8666/93, para locação de sistema de Gestão Hospitalar de acordo com memorial descritivo em anexo.

Informamos que a referida contratação será com a empresa GTN Processamento de Dados LTDA – EPP inscrita no CNPJ 01.041.224/0001-04, sendo a empresa que apresentou o menor preço. Informo que o valor total da contratação é de R\$ 12.648,00 (doze mil seiscentos e quarenta e oito reais), e que as despesas ocorrerão dos Recursos Livres da Saúde e Hospsus.

Sem mais para o momento, na esperança de uma boa acolhida, subscrevemos o presente.

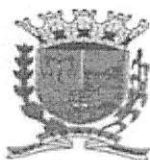


ROBSON DA SILVA REIS
PRESIDENTE DA FHSMI



WILLIAN MARTINS BORGES

Secretário Municipal de Saúde de Ibaíti



Equipiano

Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti

Solicitação 44/2019

Termo de Referência



Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
44	Aquisição de Material	11/04/2019	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
33355-7	WILLIAM MARTINS BORGES	57/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
1	Saúde Pública	Até 30 dias após ent	
Órgão		Prazo	
Nome			
05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20 Dias	
Entrega			
Local			
Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti			

Descrição:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de software de Gestão Hospitalar

Justificativa:

No que se refere a necessidade de desta contratação, o software tem por finalidade da continuidade na organização e na Administração da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, visando dar maior celeridade aos procedimentos de internações, estoque de farmácias, faturamentos SUS e convênios, gestão ambulatorial e sistema para enfermagem, cumprindo o propósito de que seja exercido o controle total e transparente dos recursos aplicados na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti.

Lote**001 Licença de Uso de Software**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
035158	Sistema Informatizado Integrado De Gestão Hospitalar	SERV	12,00	1.054,00	12.648,00
	Software desenvolvido para funcionamento em rede, com acesso on-line e multiusuário, mediante cessão de licença de uso por prazo indeterminado e atualização de forma integrada, instalação, configuração e customização do sistema conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti. Possibilidade de personalização de relatórios, telas, layouts e logotipos conforme necessidade. Parametrização de tabelas e cadastro pessoal unificado em todos os módulos. Integração com os sistemas: SISAIH01 - Programa de Apoio a Entrada de dados das Autorizações de Internações Hospitalares; CIHA - Sistema Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial; BPA INDIVIDUALIZADO / CONSOLIDADO - Boletim de Produção Ambulatorial Individual / Consolidado; O sistema deve conter os seguintes módulos: CADASTRO GERAL: Cadastro unificado, controle de usuários, relatórios cadastrais, relatórios gerenciais estatísticas gerais. INTERNAÇÃO: Controle de internações e altas, histórico de pacientes, integração com Sistema de AIH / SUS (Autorização de Internação Hospitalar), integração com Sistema de CIHA (Comunicação de Internação Hospitalar), Censo diário e mensal, controle de leitos ocupados, impressos de prontuário médico, emissão de laudos, relatório por convênios em geral, livro de registro de pacientes, estatística diversas mediante relatórios. ESTOQUE/FARMÁCIA: Controle de entradas, saídas e transferências, Agendamento de requisições e atendimentos, controle disponível por grupo, departamento, setor e outros, controle de inventários diversos, controle de lotes e validades de medicamentos, relatório diversos, cadastro e rastreamento de produtos através de código de barras. FATURAMENTO SUS E CONVÊNIOS: Contas de convênios no padrão TISS (Troca de Informações na Saúde Suplementar), controle de leitos ocupados, controle de AIHs rejeitadas, geração automática de arquivos SUS, impressão de tabelas, lista de críticas por CID (Classificação Internacional de Doenças), controle de vencimentos e internações, Tabelas de Convênios. GESTÃO AMBULATORIAL: Controle de atendimentos, exportação de dados para BPA (Boletim de Produção Ambulatorial) individualizado ou consolidado; Relatório de atendimento diverso com filtros diversos, inclusive por médico e/ou por data. SISTEMA PARA ENFERMAGEM: Saída para pacientes; Informação de Atendimento, informação de requisições, informação de transferências, relatórios diversos.				
TOTAL					12.648,00
TOTAL GERAL					12.648,00

Ibaiti – Paraná

- 2 -

TERMO DE REFERENCIA

1. - OBJETO

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Licenciamento de Software de Gestão Hospitalar

2. - JUSTIFICATIVA

No que se refere a necessidade de desta contratação, o software tem por finalidade da continuidade na organização e na Administração da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, visando dar maior celeridade aos procedimentos de internações, estoque de farmácias, faturamentos SUS e convênios, gestão ambulatorial e sistema para enfermagem, cumprindo o propósito de que seja exercido o controle total e transparente dos recursos aplicados na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti.

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - Licença de Uso de Software						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35158	Sistema Informatizado Integrado De Gestão Hospitalar Software desenvolvido para funcionamento em rede, com acesso on-line e multiusuário, mediante cessão de licença de uso por prazo indeterminado e atualização de forma integrada, instalação, configuração e customização do sistema conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti. Possibilidade de personalização de relatórios, telas, layouts e logotipos conforme necessidade. Parametrização de tabelas e cadastro pessoal unificado em todos os módulos. Integração com os sistemas: SISAIH01 - Programa de Apoio a Entrada de dados das Autorizações de Internações Hospitalares; CIHA - Sistema Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial; BPA INDIVIDUALIZADO / CONSOLIDADO - Boletim de Produção Ambulatorial Individual / Consolidado; O sistema deve conter os seguintes módulos: CADASTRO GERAL: Cadastro unificado, controle de usuários, relatórios cadastrais, relatórios gerenciais estatísticas gerais. INTERNAÇÃO: Controle de internações e altas, histórico de pacientes, integração com Sistema de AIH / SUS (Autorização de Internação Hospitalar), integração com Sistema de CIHA (Comunicação de Internação Hospitalar), Censo diário e mensal, controle de leitos ocupados, impressos de prontuário médico, emissão de laudos, relatório por convênios em geral, livro de	12,00	SERV	1.054,00	12.648,00

	registro de pacientes, estatística diversas mediante relatórios. ESTOQUE/FARMÁCIA: Controle de entradas, saídas e transferências, Agendamento de requisições e atendimentos, controle disponível por grupo, departamento, setor e outros, controle de inventários diversos, controle de lotes e validades de medicamentos, relatório diversos, cadastro e rastreamento de produtos através de código de barras. FATURAMENTO SUS E CONVÊNIOS: Contas de convênios no padrão TISS (Troca de Informações na Saúde Suplementar), controle de leitos ocupados, controle de AIHs rejeitadas, geração automática de arquivos SUS, impressão de tabelas, lista de críticas por CID (Classificação Internacional de Doenças), controle de vencimentos e internações, Tabelas de Convênios. GESTÃO AMBULATORIAL: Controle de atendimentos, exportação de dados para BPA (Boletim de Produção Ambulatorial) individualizado ou consolidado; Relatório de atendimento diverso com filtros diversos, inclusive por médico e/ou por data. SISTEMA PARA ENFERMAGEM: Saída para pacientes; Informação de Atendimento, informação de requisições, informação de transferências, relatórios diversos.				
TOTAL					12.648,00

3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
GTN Processamento de Dados Ltda	01.041.224/0001-04	R\$ 12.648,00 (doze mil e seiscentos e quarenta e oito reais)
CZELUSNIAK, DOLL E CIA LTDA	13.268.307/0001-10	R\$ 17.160 (dezessete mil e cento e sessenta reais)
Oseas de Moraes Tormen	16.678.392/0001-82	R\$ 20.160,00 (vinte mil e cento e sessenta reais)

4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

Local de Entrega: Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti,
Prazo de Entrega: 20 Dias
Vigência Contratual Prevista: Até 12 Meses

5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE EXECUÇÃO

A entrega do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **20 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento do Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti, nomeada através da Portaria nº 052, de 12 de janeiro de 2017, bem como pelo responsável do setor solicitante.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

9. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, 11 de abril de 2019



ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da Fundação Hospitalar de
Saúde Municipal de Ibaiti
Portaria nº 1577, de 10 de abril de 2019



WILLIAM MARTINS BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 1578, de 10 de abril de 2019

Aprovo o presente Termo de Referência:



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



GTN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. EPP.
Rua Gilson Pilatti, 49.
84020-685-PONTA GROSSA-PR.
CNPJ: 01.041.224/0001-04

PROPOSTA DE PREÇO

Descrição dos Sistemas (Anexa Descrição Hospitalar)

Valor de Manutenção Mensal: R\$ 1.054,00 (Um mil e cinquenta e quatro reais)

Valor de Manutenção Anual: R\$ 12.648,00 (Doze mil, seiscentos e quarenta e oito reais)

Prazo de Validade da Proposta: 90 (Noventa) dias.

Ponta Grossa, PR, 01 de abril de 2019.

GTN Processamento de Dados Ltda. EPP.

Noeli Galvan
RG. 1.143.244-6

01.041.224/0001-04

**GTN PROCESSAMENTO
DE DADOS LTDA**

**R. Gilson Pilatti, nº 49- Neves
[CEP 84020-685 - Ponta Grossa - Paraná]**



NM SOFTWARE

APRESENTAÇÃO

AMBIENTE HOSPITALAR INFORMATIZADO INTEGRADO

Sistema Informatizado Integrado de Gestão Hospitalar – Software desenvolvido em DELPHI e FIREBIRD para Windows, sistema on-line e multiusuário, mediante cessão da licença de uso por prazo indeterminado e atualização, com solução integrada, instalação e configuração do sistema licitado; customização do sistema; adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos; parametrização inicial de tabelas e cadastros; estruturação de acesso e habilitações dos usuários, manutenção e suporte. Devendo conter módulos de: Estoque (Farmácia); Atendimento-ambulatorial; Internação, Faturamento, Enfermagem, Faturamento SUS Convenios.

INTERNAÇÃO

- Controle de internações e altas, com histórico do paciente;
- Integração com o sistema de AIH - SUS;
- Integração com o sistema de CIHA;
- Censo diário e Mensal;
- Controle de leitos ocupados;
- Impressos do prontuário médico;
- Emissão de Laudos;
- Relatórios por convênios em geral.
- Livro registro de pacientes;
- Estatística completa (mais de 160 relatórios).

ESTOQUE/FARMÁCIA

- Controle de entradas, saídas e transferências;
- Agendamento de requisições e atendimentos.
- Controle por grupo, departamento e setor;



- Controle de inventário a qualquer tempo;
- Controle de lote/Validade
- Relatórios gerenciais completos
- Rastreamento de produtos através de código de barras

FATURAMENTO SUS/ CONVÊNIOS

- Contas de convênios no padrão TISS;
- Controle de leitos ocupados;
- Controle de AIHs rejeitadas;
- Geração automática dos disquetes SUS;
- Impressão das tabelas;
- Crítica de CID
- Controle de vencimento de internações;
- Tabelas de Convênios;

AMBULATÓRIO

- Controle de atendimentos;
- Exporta dados para o BPA, Individualizado e Consolidado;
- Relatórios de atendimentos por médico, por período de datas, etc.;

GERAL

- Cadastros unificados;
- Controle de usuários;
- Relatórios cadastrais;
- Relatórios gerenciais;
- Estatísticas gerais;

ENFERMAGEM

- Saídas para pacientes;
- Informações de Atendimento;



- Requisições;
- Transferências;
- Relatórios.

Completa integração com os sistemas que envolvem o faturamento do hospital, tais como:

- SISAIH 01
- CIHA
- BPA INDIVIDUALIZADO
- BPA CONSOLIDADO

Proposta para Manutenção de Sistema

W2Net Tecnologia

Ponta Grossa, 09 de abril de 2019

À
Prefeitura Municipal de Ibaiti-PR.
Ibaiti-PR.

Valor de Manutenção Mensal: R\$ 1.560,00 (Um mil, quinhentos e sessenta reais)

Valor de Manutenção Anual: R\$ 17.160,00 (Dezessete mil, cento e sessenta reais)

Prazo de Validade da Proposta: 90 (Noventa) dias.



Luciano Mathias Doll

Rg: 6.223.972-7

19

42. 3028-0191

OSEAS DE MORAES TORMEN-ME – TORMEN.NET
Rua João Cecy Filho, 2005
PONTA GROSSA-PR.
CNPJ. 16.678.392/0001-82

CARTA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE SISTEMAS

REF.: Prestação de Serviços de Aluguel de Sistemas para o Hospital.

Prezados Senhores:

A TORMEN.NET oferece seus serviços de Aluguel de Sistemas Hospitalares, de acordo com a Solicitação desta Secretaria.

Na hipótese de as negociações serem realizadas durante o prazo de validade desta Proposta, ou seja, 90 dias, comprometemo-nos a negociar com base nas discriminações da presente proposta, sendo que após este prazo estará sujeita às modificações que porventura se fizerem necessárias, podendo resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

PROPOSTA

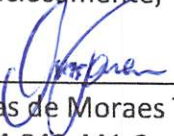
-R\$ 1.680,00 (Hum mil, seiscentos e oitenta reais) mensais.

Custo anual de manutenção: R\$ 20.160,00 (Vinte mil, cento e sessenta reais)

Cientes de que V.Sas. não se obrigam a aceitar qualquer proposta recebida, aguardamos seu pronunciamento.

Ponta Grossa, PR, 09 de Abril de 2019.

Atenciosamente,



Oseas de Moraes Tormen
RG. 4.042.441-3

DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Licenciamento de Software de Gestão Hospitalar

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

Estou ciente de que:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto" (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 11 de abril de 2019.

ROBSON DA SILVA REIS

Presidente da Fundação Hospitalar de
Saúde Municipal de Ibaiti
Portaria nº 1577, de 10 de abril de 2019

Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações;

Determino:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela **Fundo Municipal de Saúde**;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da contratação ora solicitado;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Saúde e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaíti, 12 de abril de 2019



Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Departamento de Licitações e Contratos

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Sr. Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Licenciamento de Software de Gestão Hospitalar**. Informamos ainda que de acordo com o referido objeto, e, diante da necessidade ora solicitada, acreditamos que sua aquisição possa ser efetuada através de Processo de Dispensa de Licitação; justificando e comprovando sua necessidade, amparado pelo inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, nestes termos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Sendo assim, o art. 24 da Lei nº 8.666/93 regulamenta as dispensas de licitações em compras públicas, porém, primeiramente se faz necessário a emissão de Parecer Jurídico Prévio em face aos processos de dispensa e/ou inexigibilidade.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaíti, 12 de abril de 2019

Fernando Lopes de Siqueira
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 1074, de 22/10/2018

Exmo.^a Sr.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
CNPJ/MF Nº 09.421.426/0001-93



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo - Memorando Interno de 11/04/2019

Modalidade Licitatória: Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação de empresa para locação de sistema de Gestão Hospitalar

Eu, **Maurilio Miguel Carneiro**, responsável Técnico pela **Contabilidade**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de R\$ 12.648,00 (doze mil, seiscentos e quarenta e oito reais) a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Cód. Órgão/ Unidade Executora	Programa de trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor Estimado R\$:
05/001	10.122.0017.2001	3.3.90.40.00.00	303	6.324,00
05/001	10.302.0017.2001	3.3.90.40.00.00	496	6.324,00
TOTAL				12.648,00

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti/Paraná, 11 de abril de 2019


Maurilio Miguel Carneiro
Responsável Técnico pela Contabilidade

Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 058/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Licenciamento de Software de Gestão Hospitalar

Eu, **ROBSON DA SILVA REIS**, Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 12.648,00 (doze mil, seiscentos e quarenta e oito reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	110	05.001.10.122.0017.2001	303	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2019	1080	05.001.10.122.0017.2001	496	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 12 de abril de 2019

Robson da Silva Reis
Presidente da Fundação Hospitalar de
Saúde Municipal de Ibaiti
Portaria nº 1577, de 10 de abril de 2019

William Martins Borges
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 1578, de 10 de abril de 2019

Maurilio Miguel Carneiro
Contador
CRC/PR Nº 033319/0-9
Portaria nº 490, de 01/03/2000

CHECK-LIST – DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Órgão/Entidade:	Secretaria Municipal De Saúde
Processo nº:	058/2019
Dispensa nº:	013/2019
Legenda: S - Sim / N - Não / NA – Não Aplicável	

Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
1.	Memorando formalizado por responsável competente justificando a necessidade da aquisição do objeto.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput	X		
1.1.	Há Descrição clara do objeto inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas?	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput	X		
1.2.	Consta Pesquisa de Preços com fornecedores diversos (no mínimo 3 fornecedores)?	Lei nº 8.666/93, art. 43, IV	X		
1.3.	Consta Termo de Referência com indicação do objeto de forma precisa, estratégia de fornecimento, prazo e local de entrega.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput	X		
1.4.	Indicação do recurso próprio para a despesa por meio de Declaração de Adequação Orçamentária	Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 2º, III, art. 14, caput e art. 38, caput	X		
2.	Processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput			
2.1.	Parecer Jurídico emitido sobre a dispensa de Licitação	art. 38, VI da Lei nº 8.666/93			
2.2.	Autorização, emitida pela autoridade competente (ordenador de despesas) para realização do serviço ou para aquisição.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput			
3.	Fundamentação e a comprovação da hipótese da dispensa da licitação	Lei nº 8.666/93, art. 24			
3.1.	Documentação relativa à habilitação jurídica (Contrato social ou Certificado de microempreendedor individual e Cartão de CNPJ)	Lei nº 8.666/93, art. 28, caput			
3.2.	Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão de Tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, Trabalhista, etc)	Lei nº 8.666/93, art. 29, caput			
3.3.	Documentação relativa à qualificação técnica (Atestado de Capacidade Técnica), quando for o caso.	Lei nº 8.666/93, art. 30			
4.	Termo de Ratificação do Ato de Dispensa.	Lei nº 8.666/93, art. 26			
5.	Extrato do Ato de Dispensa devidamente publicado na imprensa oficial e informação ao TCE-Pr	Lei nº 8.666/93, art. 26			
6.	Nota de empenho devidamente assinada e termo de contrato (se for o caso).	Lei nº 8.666/93, art. 38, X			
7.	Entrega/prestação do objeto mediante atesto da nota fiscal pelos solicitantes.				
8.	Emissão da Ordem de pagamento e verificação da regularidade fiscal				

Ofício nº 76/2019

Ibaiti – (PR), 15 de abril de 2019

À

Assessoria Jurídica - Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti.

Assunto: Parecer prévio para Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Licenciamento de Software de Gestão Hospitalar.

Senhor Procurador Municipal:

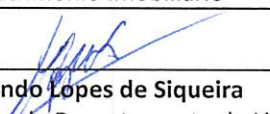
Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Licenciamento de Software de Gestão Hospitalar

Valor Estimado Total: R\$ 12.648,00 (Doze Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais)

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:				
☐ Concorrência	☐ Tomada de Preços	☐ Convite	☐ Leilão	☐ Pregão Eletrônico
☐ Concurso	☐ Pregão Eletrônico/SRP ☐ Pregão Presencial			
☐ Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.				
CONTRATAÇÃO DIRETA:				
☐ Inexigibilidade	☐ Licitação não Aplicável	☐ Dispensa /Locação Imóvel		
☐ Contratação Emergencial	☐ Cotação Eletrônica	☒ Dispensa de Licitação		
ADITAMENTOS CONTRATUAIS:				
☐ Repactuação	☐ Prorrogação	☐ Rescisão	☐ Supressão	☐ Acréscimo ☐ Reajuste
☐ Outros				
TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:/...../20.....				
CONSULTAS:				
☐ Decisão Judicial	☐ Informações em Mandado de Segurança		☐ Recursos/Impugnações	
☐ Patrimônio Imobiliário	☐ Patrimônio Mobiliário		☐ Outras	


Fernando Lopes de Siqueira

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 1074, de 22/10/2018

(FL)

Referência: Processo Administrativo nº 058/2019

Processo Licitatório: nº 013/2019

Modalidade: Dispensa de Licitação

Valor: R\$12.648,00 (doze mil seiscentos e quarenta e oito reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO HOSPITALAR

Interessado: Fundação Hospitalar de Saúde

PARECER JURÍDICO

1. SÍNTESE DO PEDIDO

Trata-se o presente processo de pedido de dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO HOSPITALAR.

Em justificativa, o órgão requisitante, ressaltou que há a necessidade desta contratação, pois o software tem por finalidade dar continuidade na organização e na Administração na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, visando dar celeridade aos procedimentos de internações, estoque em farmácias, faturamentos SUS e convênios, gestão ambulatorial e sistemas para a enfermagem, cumprindo o propósito de que seja exercido o controle total e transparente dos recursos aplicados na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti.

Além disso, frisou que houve a realização de três orçamentos optando-se pela empresa de menor valor.

Há informações em relação à dotação orçamentária e autorização da despesa e compatibilidade de preços.

Passa-se, então, na conformidade dos elementos de convicção existentes nos autos, à análise do mérito do feito.

2. ANÁLISE DO PEDIDO

Por intermédio do presente Parecer Jurídico, serão aferidas as principais implicações quanto ao procedimento cabível para a hipótese de Dispensa de Licitação, nos moldes em que apresenta a situação em questão, tendo-se como fundamento as informações constantes no processo.

Em primeiro lugar, adverte-se que a análise do presente Projeto Básico faz-se levando em consideração o conhecimento do homem médio no tocante as especificações e qualificações técnicas ali constantes e por óbvio, o conhecimento técnico necessário na área jurídica.

Nesse sentido, o Projeto Básico é o instrumento próprio para caracterização do objeto, sendo que esse deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a obra ou serviço. O Projeto Básico é a fonte de informações para a elaboração do Edital e parte integrante do Procedimento Licitatório.

A competência para elaboração do Projeto Básico é do órgão requisitante, como também, do orçamento detalhado, na forma do artigo 7º, §2º, II da Lei 8.666/93.

Assim, qualquer inconsistência ou mesmo redução da competitividade ou direcionamento intencionais ou não decorrentes da indicação de elementos existentes em uma só empresa ou um só produto em razão da descrição inadequada do objeto no Projeto Básico **é de responsabilidade exclusiva do órgão requerente da abertura do Procedimento Licitatório.**

Destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo de cada caso.

Há situações, no entanto, em que se permite que a Administração Pública contrate independentemente de prévio processo licitatório. Tais são as hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, reguladas na Lei no 8.666/93.

É interessante citar, neste caso específico, o artigo 24 da Lei no 8.666/93, que deve servir de embasamento para uma contratação nesses moldes:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

O caso, então, amolda-se perfeitamente ao previsto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. O interesse do Município é evidente e está consubstanciado no próprio pedido da Secretaria, posto que sem a Prestação de Serviços de Licenciamento do Software, não haverá continuidade na organização e Administração da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti.

Quanto aos requisitos formais, ressalva-se que há informação em relação à dotação orçamentária específica, bem como autorização expressa do Secretário Municipal de Saúde, quanto ao cabimento desta despesa para o Município, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, é cabível a contratação pleiteada, em conformidade com os termos do artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, devendo ser procedida a publicação desta Dispensa de Licitação na imprensa oficial, o mais breve possível, com fulcro no caput do artigo 26 da aludida Lei.

Por fim, respeitados os ditames do artigo 60 da Lei nº 4320/64, que veda a realização de despesa sem expedição prévia de empenho, é preciso que o mesmo seja expedido para a efetivação do futuro pagamento.

Encaminhe-se o procedimento para ratificação desta dispensa pela Secretaria da pasta requisitante.

É o parecer. À ratificação do Procurador Geral.

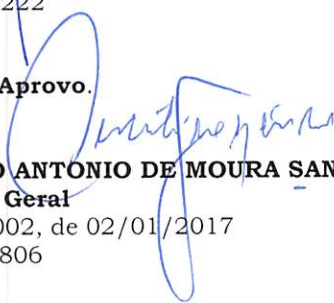
Ibaíti (PR), 22 de Abril de 2019.

VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal

Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001
OAB/PR 15.222


ANDRÉIA CRISTINA GENTILE BUZQUIA
Assessora Jurídica - OAB/PR nº 75.358
Portaria nº 049, de 21/03/2017

De acordo. Aprovo.


JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral

Portaria n. 002, de 02/01/2017
OAB-PR 37.806

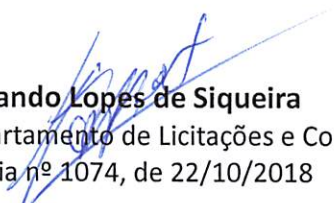
Departamento de licitações e contratos

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, acerca da **aquisição/contratação** ora solicitada, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **Autorização** para abertura de processo de **Dispensa a Licitação** para **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Licenciamento de Software de Gestão Hospitalar**, com o critério de julgamento de **Menor Preço Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas na solicitação.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 22 de abril de 2019


Fernando Lopes de Siqueira
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 1074, de 22/10/2018



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1083, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti - FMSI.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o processamento e julgamento das licitações a ser executado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- Presidente: ANGELICA PRICILA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da CI-RG nº 9.773.959-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 055.586.409-01;
- Secretário: ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador da CI-RG nº 5.303.301-6 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 701.023.099-49;
- Membro: JOSIANA DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora da CI-RG nº 8.627.791.3/PR e inscrita no CPF/MF nº 044.856.739-36;
- Suplente: RAFAEL SILVA GIANINI, brasileiro, solteiro, portador da CI-RG nº 9.999.292-1/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 062.521.379-36.

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item II, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Art. 3º Ficam revogadas as Portaria nº 488, de 1º.12.2017 e Portaria nº 1010, de 2.8.2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 1º de novembro de 2019.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (1º.11.2018).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

WILHA GALDINO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal
Portaria nº 478, de 21.11.2017

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1083, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Ibaí - FMSI.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o processamento e julgamento das licitações a ser executado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- Presidente: ANGELICA PRICILA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da CI-RG nº 9.773.959-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 055.586.409-01;
- Secretário: ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador da CI-RG nº 5.303.301-6 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 701.023.099-49;
- Membro: JOSIANA DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora da CI-RG nº 8.627.791.3/PR e inscrita no CPF/MF nº 044.856.739.36;
- Suplente: RAFAEL SILVA GIANINI, brasileiro, solteiro, portador da CI-RG nº 9.999.292-1/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 062.521.379-36.

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item II, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Art. 3º Ficam revogadas as Portaria nº 488, de 1º.12.2017 e Portaria nº 1010, de 2.8.2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 1º de novembro de 2019.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (1º.11.2018).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

WILHA GALDINO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal
Portaria nº 478, de 21.11.2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41



PORTARIA Nº 052, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, a qual terá a função de receber, conferir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº	CPF Nº
JULIANO BERGES	Secretaria de Saúde	8.652.022-2 / PR	004.779.619.75
JULIANA DA SILVA ALMEIDA	Posto de Saúde da Mulher	6.663.554.6 / PR	022.448.879.10

Art. 2º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, após o recebimento e conferência dos bens adquiridos e dos serviços contratados pelo fundo, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

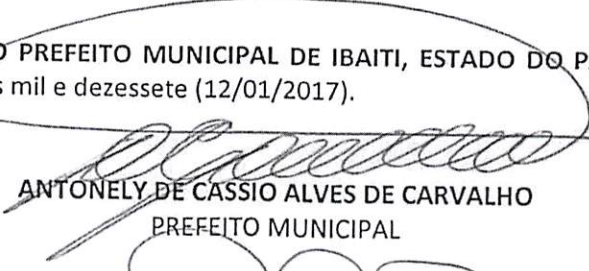
Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 4º Fica Revogada a Portaria nº 124, de 22/01/2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (12/01/2017).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL


WILHA GALDINO ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL

FMSI
FLS. 26
10

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 868 | IBAÍTI, Sexta-Feira, 13 de Janeiro de 2017

PÁGINA 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 052, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados para constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS**, a qual terá a função de receber, conferir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº	CPF Nº
JULIANO BERGES	Secretaria de Saúde	8.652.022-2 / PR	004.779.619.75
JULIANA DA SILVA ALMEIDA	Posto de Saúde da Mulher	6.663.554.6 / PR	022.448.879.10

Art. 2º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, após o recebimento e conferência dos bens adquiridos e dos serviços contratados pelo fundo, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 4º Fica Revogada a Portaria nº 124, de 22/01/2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (12/01/2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

WILHA GALDINO ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 054, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/1990,

CONSIDERANDO os art. 58; 63 e 64 da Lei nº 4.320/164,

RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR** o Senhor **BENEDITO ALVES JUNIOR**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através da Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2017, para assinar documentos de **EMPENHO, ORDEM DE PAGAMENTO e LIQUIDAÇÃO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (13/01/2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ibaíti
Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são
assinados digitalmente

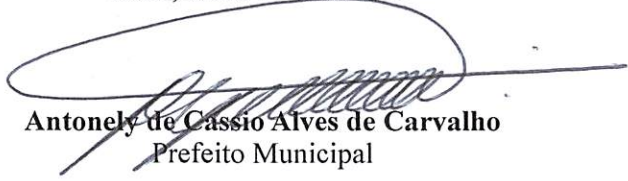
Gabinete do Prefeito

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o objeto de **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Licenciamento de Software de Gestão Hospitalar**, com o critério de julgamento de **Por item Menor Preço**, nas mesmas condições e quantitativo disposto na solicitação Inicial.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 22 de abril de 2019



Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



William Martins Borges
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 1578, de 10/04/2019

Comissão Permanente de Licitações

Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo Dispensa Nº. 013/2019

Processo Administrativo: nº 58/2019

Ementa: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Licenciamento de Software de Gestão Hospitalar

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: GTN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME , inscrita no CNPJ nº **01.041.224/0001-04**.

O Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.421.426/0001-93, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua Francisco de Oliveira, 693, Centro, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Gestor, o Senhor Wilha Galdino Alves, necessita da **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Licenciamento de Software de Gestão Hospitalar**.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 12.648,00 (Doze Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais)**, ofertado pela empresa **GTN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **01.041.224/0001-04**, sediada na **RUA GILSON PILATTI, 49 - CEP: 84020685 - bairro: Neves cidade de Ponta Grossa/PR**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea “a” do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a serem contratados considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da

União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 22 de abril de 2019



Angélica Pricila da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1083/2018, de 1.11.2018



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Departamento de Licitação e Contratos



Ibaiti – Paraná

Anderson Luiz de Almeida

Secretário da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1083/2018, de 1.11.2018

Josiana dos Santos

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1083/2018, de 1.11.2018



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.041.224/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/12/1995
NOME EMPRESARIAL GTN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NM INFORMATICA LTDA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LÓGRADOURO R GILSON PILATTI		NÚMERO 49	COMPLEMENTO
CEP 84.020-685	BAIRRO/DISTRITO NEVES	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO contajuris@contajuris.cnt.br		TELEFONE (42) 3025-7008	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/04/2019** às **10:28:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

06

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 01041224000104

LIMPAR

Data da consulta: 09/04/2019 11:29:53

Data da última atualização: 08/04/2019 18:00:15

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GTN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
CNPJ: 01.041.224/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:04:48 do dia 09/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2019.

Código de controle da certidão: **F5E7.4539.A5B9.5354**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

08



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019736283-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.041.224/0001-04**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão Negativa de Débitos

Certidão Nº: 27761 / 2019

Código de Autenticidade: 34D17290973E86797ED4E8EA9343E6D6

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 196901

CNPJ/CPF: 01.041.224/0001-04

Nome: GTN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

Endereço: RUA GILSON PILATTI, 49

Bairro: NEVES

Complemento:

Município: PONTA GROSSA / PR

CEP: 84020685

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: GTN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

Finalidade: LICITAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 09 de abril de 2019

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

10

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 01041224/0001-04**Razão Social:** N M INFORMATICA LTDA**Endereço:** AV NEREU RAMOS 75 D SALA 304 B / CENTRO / CHAPECO / SC /
89801-023

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2019 a 29/04/2019**Certificação Número:** 2019033100535798442142

Informação obtida em 09/04/2019, às 11:01:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GTN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.041.224/0001-04

Certidão nº: 170650189/2019

Expedição: 09/04/2019, às 11:06:04

Validade: 05/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GTN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.041.224/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

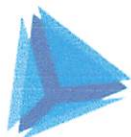
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ ▼	Número documento	01041224000104
Nome			
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 01041224000104!

NM INFORMÁTICA LTDA.EPP.
C.N.P.J.: 01.041.224/0001-04



Contrato Social Consolidado

CLÁUSULA QUINTA: O capital social de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dividido em 3.000 (três mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional pelos sócios e distribuídas como segue:

S Ó C I O S	QUOTAS	(%)	VALOR-R\$
NOELI GALVAN	1.350	45,00%	1.350,00
OSEAS DE MORAES TORMEN	900	30,00%	900,00
MAURO CESAR NERES	750	25,00%	750,00
T O T A L I Z A N D O	3.000	100,00%	3.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá a sócia NOELI GALVAN, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando-se realizado a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios a proporção de suas quotas, os lucros e perdas apurados.

NM INFORMÁTICA LTDA EPP
C.N.P.J.: 01.041.224/0001-04



Contrato Social Consolidado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continua suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

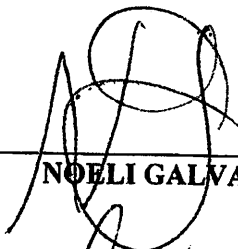


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros cumpri-lo em todos os seus termos.

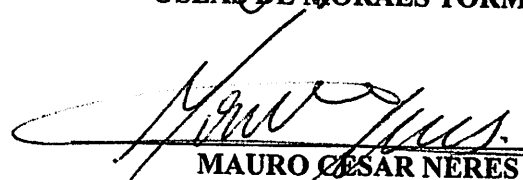
Ponta Grossa, 28 de Fevereiro de 2013.



NOELI GALVAN



OSEAS DE MORAES TORMEN

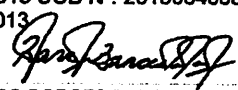


MAURO CESAR NERES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/04/2013 SOB Nº: 20130648884
Protocolo: 13/064888-4, DE 21/02/2013

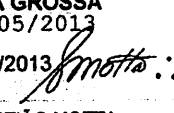
Empresa: 42 2 0211016 2
N.M. INFORMATICA LTDA EPP


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL



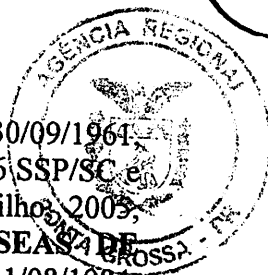
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/05/2013
SOB NÚMERO: 41207616292
Protocolo: 13/228144-9, DE 26/04/2013

NM INFORMÁTICA LTDA EPP


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



NM INFORMÁTICA LTDA EPP
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J.: 01.041.224/0001-04



NOELI GALVAN, brasileira, maior, solteira, empresária, nascida em 30/09/1961, natural de Capinzal - SC, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.143.244-6 SSP/SC, e C.P.F./M.F. 430.222.949-72, residente e domiciliada à Rua João Cecy Filho, 2005, Uvaranas, CEP 84.020-020 em Ponta Grossa, Estado do Paraná, **OSEAS DE MORAES TORMEN**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 11/08/1984, natural de Chapecó - SC, portador da cédula de Identidade nº. 4.042.441-3 SSP/SC, e C.P.F./M.F. 008.628.099-67, residente e domiciliado à Rua João Cecy Filho, 2005, Uvaranas, CEP 84.020-020 em Ponta Grossa, Estado do Paraná, e **MAURO CESAR NERES**, brasileiro, maior, separado judicialmente, empresário, nascido em 19/04/1960, natural de Chapecó - SC, portador da cédula de Identidade nº. 560.993-3 SSP/SC, e C.P.F./M.F. 384.420.519-53, residente e domiciliado à Rua João Cecy Filho, 2005, Uvaranas, CEP 84.020-020 em Ponta Grossa, Estado do Paraná, únicos sócios da empresa **NM INFORMÁTICA LTDA EPP** com sede à Rua Garças, 613-D, Sala 02, Edifício Genova, Bairro Efapi em Chapecó - Estado de Santa Catarina, CEP 89.809-621, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina, sob o Nire 42202110162 em 05/12/1995 resolvem assim alterar o contrato social:

Cláusula Primeira: Alteram o endereço da sociedade para a Rua João Cecy Filho, 2005, Uvaranas, em Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.020-020.

Cláusula Segunda: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

NM INFORMÁTICA LTDA EPP
C.N.P.J.: 01.041.224/0001-04

Contrato Social Consolidado

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade limitada adota o nome empresarial de "NM INFORMÁTICA LTDA EPP", e será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, aplicáveis a sociedade limitada, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua João Cecy Filho, 2005, Uvaranas, em Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.020-020.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social processamento e tratamento de dados empresariais.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Novembro de 1995 e seu prazo de duração é indeterminado.

GTN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA ME
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J.: 01.041.224/0001-04



NOELI GALVAN, brasileira, maior, solteira, empresária, nascida em 30/09/1961, natural de Capinzal - SC, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.143.244-6 SSP/SC e C.P.F./M.F. 430.222.949-72, residente e domiciliada à Rua Gilson Pilatti, 49, Neves, CEP 84.020-685 em Ponta Grossa, Estado do Paraná, **OSEAS DE MORAES TORMEN**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 11/08/1984, natural de Chapecó - SC, portador da cédula de Identidade nº. 4.042.441-3 SSP/SC, e C.P.F./M.F. 008.628.099-67, residente e domiciliado à Rua João Cecy Filho, 2005, Uvaranas, CEP 84.020-020 em Ponta Grossa, Estado do Paraná, e **MAURO CESAR NERES**, brasileiro, maior, separado judicialmente, empresário, nascido em 19/04/1960, natural de Chapecó - SC, portador da cédula de Identidade nº. 560.993-3 SSP/SC, e C.P.F./M.F. 384.420.519-53, residente e domiciliado à Rua Gilson Pilatti, 49, Neves, CEP 84.020-685 em Ponta Grossa, Estado do Paraná, únicos sócios da empresa **GTN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA ME** com sede à Rua João Cecy Filho, 2005, Uvaranas, em Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.020-020, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o Nire 4120761629-2 em 22/05/2013 resolvem assim alterar o contrato social:

Cláusula Primeira: Alteram o endereço da sociedade para a Rua Gilson Pilatti, 49, Neves, CEP 84.020-685 em Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Cláusula Segunda: Alteram o ramo de atividade que passa a partir desta data para prestação de serviços de digitação, escaneamento, digitalização e transcrição de dados para processamento, e tratamento de dados para processamento.

Cláusula Terceira: Fica eleito o foro de Ponta Grossa-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração.

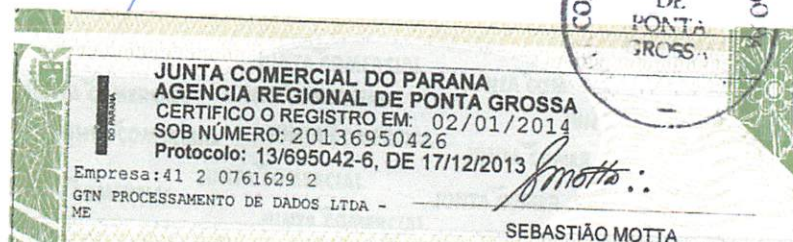
E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros cumpri-lo em todos os seus termos.

Ponta Grossa, 12 de Dezembro de 2013.

NOELI GALVAN

OSEAS DE MORAES TORMEN

MAURO CESAR NERES



SEBASTIÃO MOTTA

FMSI
FLS. 43
18

NM INFORMÁTICA LTDA EPP
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J.: 01.041.224/0001-04

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

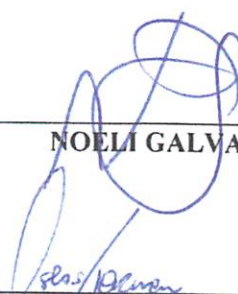
NOELI GALVAN, brasileira, maior, solteira, empresária, nascida em 30/09/1961, natural de Capinzal - SC, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.143.244-6 SSP/SC e C.P.F./M.F. 430.222.949-72, residente e domiciliada à Rua João Cecy Filho, 2005, Uvaranas, CEP 84.020-020 em Ponta Grossa, Estado do Paraná, **OSEAS DE MORAES TORMEN**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 11/08/1984, natural de Chapecó - SC, portador da cédula de Identidade nº. 4.042.441-3 SSP/SC, e C.P.F./M.F. 008.628.099-67, residente e domiciliado à Rua João Cecy Filho, 2005, Uvaranas, CEP 84.020-020 em Ponta Grossa, Estado do Paraná, e **MAURO CESAR NERES**, brasileiro, maior, separado judicialmente, empresário, nascido em 19/04/1960, natural de Chapecó - SC, portador da cédula de Identidade nº. 560.993-3 SSP/SC, e C.P.F./M.F. 384.420.519-53, residente e domiciliado à Rua João Cecy Filho, 2005, Uvaranas, CEP 84.020-020 em Ponta Grossa, Estado do Paraná, únicos sócios da empresa **NM INFORMÁTICA LTDA EPP** com sede à Rua João Cecy Filho, 2005, Uvaranas, em Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.020-020, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o Nire 412.0761629-2 em 22/05/2013 resolvem assim alterar o contrato social:

Cláusula Primeira: Alteram a razão social para **GTN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA EPP**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros cumpri-lo em todos os seus termos.

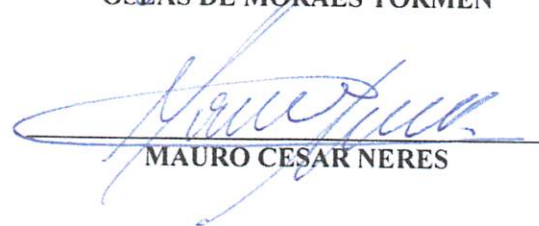
Ponta Grossa, 19 de Abril de 2013.



NOELI GALVAN



OSEAS DE MORAES TORMEN

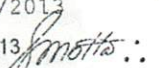


MAURO CESAR NERES



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/05/2013
SOB NÚMERO: 20132281457
Protocolo: 13/228145-7, DE 22/05/2013

Empresa: 41 2 0761629 2
GTN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

18

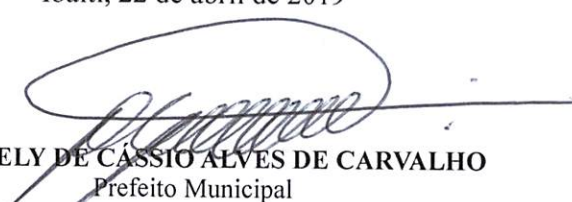
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 013/2019
Processo Administrativo nº 058/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Licenciamento de Software de Gestão Hospitalar

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 1072/2018 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido **Processo de Dispensa** bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 22 de abril de 2019



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante



ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da Fundação Hospitalar de
Saúde Municipal de Ibaiti
Portaria nº 1577, de 10 de novembro de 2019



WILLIAM MARTINS BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 1578, de 10 de novembro de 2019

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.º 013/2019

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti.

Contratado: GTN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 01.041.224/0001-04

Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Licenciamento de Software de Gestão Hospitalar.

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	110	05.001.10.122.0017.2001	303	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2019	1080	05.001.10.122.0017.2001	496	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

Valor Total: R\$ 12.648,00 (Doze Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais).

Vigência: 12 Meses.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

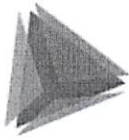
Ibaiti, 22 de abril de 2019


ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante


ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da Fundação Hospitalar de
Saúde Municipal de Ibaiti
Portaria nº 1577, de 10 de novembro de 2019


WILLIAM MARTINS BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 1578, de 10 de novembro de 2019

GTN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME
Contratado



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	13		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	58		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Licenciamento de Software de Gestão Hospitalar		
Dotação Orçamentária*	0500110122001720013390400000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	12.648,00		
Data Publicação Termo ratificação	22/04/2019		
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?			
Há cota de participação para EPP/ME?		Percentual de participação:	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?			

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019	EDIÇÃO Nº 1407	IBAÍ, TERÇA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2019			PÁGINA 11
2019	880	05.001.10.302.0017.2013	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Valor Total: R\$ 17.280,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

Vigência: 120 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaí, Estado do Paraná.

Ibaí, 15 de abril de 2019

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Contratante

ROBSON DA SILVA REIS

Presidente da Fundação Hospitalar de

Saúde Municipal de Ibaí

Portaria nº 1577, de 10 de novembro de 2019

WILLIAM MARTINS BORGES

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 1578, de 10 de novembro de 2019

COMP TECNOLOGIA LTDA

Contratado

Comissão Permanente de Licitações Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo Dispensa Nº. 013/2019

Processo Administrativo: nº 58/2019

Ementa: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Licenciamento de Software de Gestão Hospitalar

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: GTN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 01.041.224/0001-04.

O Fundo Municipal de Saúde de Ibaí, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.421.426/0001-93, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua Francisco de Oliveira, 693, Centro, na cidade de Ibaí – Paraná, representado por seu Gestor, o Senhor Wilha Galdino Alves, necessita da **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Licenciamento de Software de Gestão Hospitalar**.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em R\$ 12.648,00 (Doze Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais), ofertado pela empresa **GTN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 01.041.224/0001-04, sediada na RUA GILSON PILATTI, 49 - CEP: 84020685 - bairro: Neves cidade de Ponta Grossa/PR.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea "a" do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se

refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a serem contratados considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaí-PR, 22 de abril de 2019

Angélica Pricila da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1083/2018, de 1.11.2018

Anderson Luiz de Almeida

Secretário da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1083/2018, de 1.11.2018

Josiana dos Santos

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1083/2018, de 1.11.2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 013/2019
Processo Administrativo nº 058/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Licenciamento de Software de Gestão Hospitalar

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 1072/2018 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido **Processo de Dispensa** bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaí, 22 de abril de 2019

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Contratante

ROBSON DA SILVA REIS

Presidente da Fundação Hospitalar de
Saúde Municipal de Ibaí
Portaria nº 1577, de 10 de novembro de 2019

WILLIAM MARTINS BORGES

Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 1578, de 10 de novembro de 2019

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 1407 | IBAÍTI, TERÇA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2019**PÁGINA 13****MUNICÍPIO DE IBAÍTI**

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 013/2019**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti.**Contratado:** GTN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 01.041.224/0001-04**Objeto:** Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Licenciamento de Software de Gestão Hospitalar.**Dotação Orçamentária:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	110	05.001.10.122.0017.2001	303	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2019	1080	05.001.10.122.0017.2001	496	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

Valor Total: R\$ 12.648,00 (Doze Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais).**Vigência:** 12 Meses.**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.**Foro:** Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 22 de abril de 2019

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHOPrefeito Municipal
Contratante**ROBSON DA SILVA REIS**Presidente da Fundação Hospitalar de
Saúde Municipal de Ibaíti
Portaria nº 1577, de 10 de novembro de 2019**WILLIAM MARTINS BORGES**Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 1578, de 10 de novembro de 2019**GTN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME**

Contratado

Tomada de Preços Nº 17/2018**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Homologa-se e adjudica-se o procedimento licitatório da modalidade Tomada de Preços do nº. 017/2018, que tem como objeto: Contratação de empresa na área de engenharia para construção de um campo de futebol com grama sintética, no Conjunto Vereador João Edmundo de Carvalho, conforme pasta técnica anexa, nos termos do Convênio nº 1023/2017-SEDU, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço social Autônomo PARANACIDADE e o Município de Ibaíti., em favor da empresa: Borges & Chicuta Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 28.894.738/0001-69, no valor total de R\$ 283.052,95 (duzentos e oitenta e três mil e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Ibaíti/Pr, 23 de abril de 2019.

Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal